

São Paulo, 29 de janeiro de 2021

**Srs. Empresário/Associado/Contribuinte dos Sindicatos das
Indústrias do Vestuário – Sindinvest/Sindiroupas/Sindicamisas e
Responsáveis pelos escritórios contábeis**

Convenção Coletiva de Trabalho/2020 – Interior

Data base – Junho 2020

Prezados Associados,

Em razão da pandemia do Covid 19, que culminou com a suspensão dos contratos de trabalho e fechamento das indústrias, na tentativa de evitar-se a propagação do vírus e conter a doença, os sindicatos patronal e profissional devidamente autorizados por suas respectivas assembleias, definiram pela renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, ressaltando, entretanto, que em janeiro de 2021 as partes retomariam as negociações para analisar a cláusula relativa ao reajuste salarial, ou seja, a fim de preservar empregos e empresas, a concessão do reajuste salarial foi postergada.

Desta forma, em janeiro/2021, as partes retornaram à negociação, restando definido a concessão de um reajuste salarial com base no INPC do

mês de junho/2020 no percentual de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) **limitado ao teto de R\$ 3.543,75 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, entretanto, a respectiva reposição salarial será devida apenas a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Não será aplicado o percentual retroativo à data base de 1º de junho de 2020.

Assim sendo, os pisos a partir de 01/02/2021 passarão aos valores abaixo descritos:

Empregados não qualificados = R\$ 1239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais) mensais;

Empregados qualificados = R\$ 1370,00 (um mil, trezentos e setenta reais) mensais;

Com relação a Tabela de Proporcionalidade temos a esclarecer que em face da atipicidade da negociação, e concessão da reposição salarial dividimos o percentual de reajuste 2,35% por doze meses e chegamos ao percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), o qual deverá ser multiplicado pelo número de meses da contratação do trabalhador.

As demais cláusulas econômicas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho não sofreram qualquer alteração.

Atenciosamente

MARIA THEREZA EL CHEIK PUGLIESI

Diretoria Jurídica

Sindivest/Sindiroupas